

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 263/2021****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HAVIDY PEREIRA AMORIM 07290706544**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Havidy Pereira Amorim 07290706544, CNPJ nº. 35.989.277/0001-73**, estabelecida à 10 R Gratuliano V. Sampaio, Centro, nº 188 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Havidy Pereira Amorim**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 072.907.065-44 residente 10 R Gratuliano V. Sampaio, Centro, nº 188 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 047/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º, Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2017 MANUT. DAS AÇÕES E SERVI. DOS SISTEMAS SANITÁRIO, ABASTECIMENTO E SANEAMENTO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

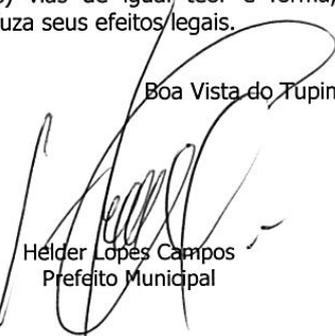
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

  
 HAVIDY PEREIRA AMORIM 07290706544  
 CNPJ nº. 35.989.277/0001-73  
 HAVIDY PEREIRA AMORIM  
 CPF: 072.907.065-44

## TESTEMUNHAS

1 Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
 2 Dimorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 264/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **HELIO CIPRIANO DE LIMA 31007236515**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Helio Cipriano de Lima 31007236515, CNPJ nº. 35.871.549/0001-36**, estabelecida à LOT QUADRA D, Campo Alegre, nº 85 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Helio Cipriano de Lima**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 310.072.365-15 residente LOT QUADRA D, Campo Alegre, nº 85 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 048/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



2054 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA ✓  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS ✓  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 42, 16 E 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

Helder Leães Campos  
 Prefeito Municipal

*Helio Cipriano de Lima*  
 HELIO CIPRIANO DE LIMA 31007236515  
 CNPJ nº. 35.871.549/0001-36  
 HELIO CIPRIANO DE LIMA  
 CPF: 310.072.365-15

### TESTEMUNHAS

- 1 *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: *839.503.625-68*
- 2 *Dona Landá do S. Souza* CPF: *070.174.765-06*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 265/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM 53836235153**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **José Carlos Santos Amorim 53836235153, CNPJ nº. 35.872.457/0001-70**, estabelecida à Rua Raimundo Pimentel de Sá, Nova Brasília, nº 31 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **José Carlos Santos Amorim**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 538.362.351-53 residente Rua Raimundo Pimentel de Sá, Nova Brasília, nº 31 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 051/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**,

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

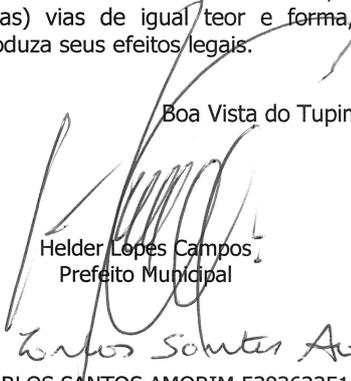
## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM 53836235153  
CNPJ nº. 35.872.457/0001-70  
JOSÉ CARLOS SANTOS AMORIM  
CPF: 538.362.351-53

## TESTEMUNHAS

1. Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68  
2. Dinorlandia das N. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 266/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **JOVAN DOS SANTOS SANTANA 07345646513**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Jovan dos Santos Santana 07345646513, CNPJ nº. 40.178.827/0001-04**, estabelecida à Vila Assentamento Crispim, nº 240 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Jovan dos Santos Santana**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 073.456.465-13 residente Vila Assentamento Crispim, nº 240 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 052/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**reais**), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BASICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2032 DENS. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 02 Fonte 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 42, 16 E 00

## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



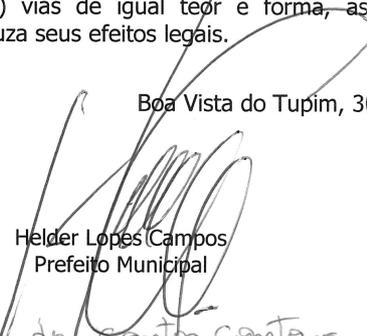
**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
JOVAN DOS SANTOS SANTANA 07345646513  
CNPJ nº. 40.178.827/0001-04  
JOVAN DOS SANTOS SANTANA  
CPF: 073.456.465-13

## TESTEMUNHAS

- 1 Dinorlandia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06  
2 Jane de Souza Silva CPF: 058677745-00

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 268/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pablo Mendes de Freitas 001663779589, CNPJ nº. 35.941.420/0001-57**, estabelecida à 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Pablo Mendes de Freitas**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 001.637.795-89 residente 10 R 09 Lot Sol Nascente, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada CONTRATADA, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 054/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DES,E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2016 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 42, 16 E 00

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MINICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*Helder Lopes Campos*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*Pablo Mendes de Freitas*  
 PABLO MENDES DE FREITAS 001663779589  
 CNPJ nº. 35.941.420/0001-57  
 PABLO MENDES DE FREITAS  
 CPF: 001.637.795-89

### TESTEMUNHAS

1. *Maria Rita Assunção Roberto* CPF: 839.503.625-68  
 2. *Dionorlandia dos S. Souza* CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 269/2021**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho 75733200510, CNPJ nº. 35.902.011/0001-41**, estabelecida à 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Pedro de Oliveira Aragão Sobrinho**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 757.332.005-10 residente 1 VL Região da Mata do Óleo, Zona Rural, S/N no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 056/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR**

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 40.320,00 (quarenta mil, trezentos e vinte**

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



**reais**), correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2045 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2049 GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF E IGD  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:29

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRAB E CID  
 2047- DESENV. E MANUT DAS AÇÕES DO FUND.MUN.DE.ASSIT.SOCIAL  
 33.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
 FONTE:0

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM DO TRABALHO E CIDADANIA  
 2044 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 29

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2029 DESENV. E MANUT DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02 Fonte 14

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2032 DENSV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 02

02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 2039 ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 14

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2063 MANUT.DAS AÇÕES DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 04

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 19

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
2021 DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
FONTE 00

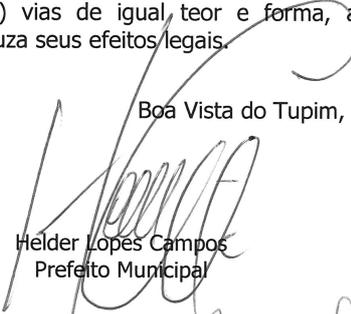
## **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

  
Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

  
PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO 75733200510  
CNPJ nº. 35.902.011/0001-41  
PEDRO DE OLIVEIRA ARAGÃO SOBRINHO  
CPF: 757.332.005-10

## TESTEMUNHAS

1. Maria Rita Assunção Roberto CPF: 839.503.625-68
2. Dimerlândia dos M. Souza CPF: 070.174.765-06

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 273/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021 para renovação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574**, na forma abaixo.

**O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/n<sup>o</sup>., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Wellington Santos Soares 01640872574, CNPJ nº. 35.871.440/0001-07**, estabelecida à PC do Comercio, Povoado do Zuca/Amparo, nº 41 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, representada por Sr. **Wellington Santos Soares**, brasileiro, empresário, portador do CPF: 016.408.725-74 residente PC do Comercio, Povoado do Zuca/Amparo, nº 41 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, doravante designada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 14 de janeiro de 2021, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 064/2021 firmado pelas partes em 14 de janeiro de 2021, originário do Processo de Pregão Presencial nº 037/2020, estando válido até 31 de dezembro de 2021, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência do Contrato inicial, ou seja, **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2022, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/n.º., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2054 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 01

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 2064 GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 19  
 FONTE 01

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA  
 2021 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 00

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
 2022 DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL SE TRANSPORTE  
 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA  
 FONTE 0

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 30 de dezembro de 2021

*[Handwritten Signature]*  
 Helder Lopes Campos  
 Prefeito Municipal

*[Handwritten Signature]*  
 \*WELINGTON SANTOS SOARES 01640872574  
 CNPJ nº. 35.871.440/0001-07  
 WELINGTON SANTOS SOARES  
 CPF: 016.408.725-74

### TESTEMUNHAS

1 *[Handwritten Signature]* CPF: 839.503.625-68  
 2 *[Handwritten Signature]* CPF: 070.174.765-06